

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
POR ADESÃO Nº 001/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, E A GEAP –
AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

A **UNIÃO**, na condição de **PATROCINADORA**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0002-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Brasília/DF, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, **ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1418316 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 611.417.121-72, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto s/n, de 9 de abril de 2018, publicado no DOU de 10 de abril de 2018, e de outro lado, a **GEAP Autogestão em Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul, EA 2/8, Lote 05, Terraço Shopping, Torre "B", 1º, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, doravante denominada **GEAP Autogestão**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **LEOPOLDO JORGE ALVES NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 2334631 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 019.752.901-19, nomeado pela Resolução GEAP/CONAD nº 296/2018, de 30 de maio de 2018, com fulcro no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 99 e 100 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013, celebrado em 5 de novembro de 2013, mediante as cláusulas e condições apresentadas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por Adesão nº 001/2013, celebrado entre a **União** e a **GEAP Autogestão em Saúde**, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 6 de novembro de 2018, conforme previsto em sua Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio por Adesão nº 001/2013 e as alterações estabelecidas no Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 12 de julho de 2017, não conflitantes com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2018.


**ESTEVES PEDRO COLNAGO
JUNIOR**

Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão


LEOPOLDO JORGE ALVES NETO
GEAP – Autogestão em Saúde

(TESTEMUNHA)
NOME, CPF

Leopoldo Jorge Alves Neto - 000787184-81
(TESTEMUNHA)
NOME, CPF

